

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO MINAS GERAIS
CNPJ.01.612.509/0001-58

LEI N.º 154/2001

“Autoriza o Poder Executivo local a celebrar convênio com entidades educacionais esportivas para o transporte gratuito, doação de uniformes, dentre outros, para os alunos, entre seis a quinze anos, deste Município”

A Câmara Municipal de Sarzedo, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º Fica autorizado o Poder Executivo local a celebrar convênios com entidades educacionais esportivas para o transporte gratuito, doação de uniformes, dentre outros, para os alunos deste município em competições esportivas, campeonatos ou eventos e intercambio cultural realizado com outras entidades educacionais.

Artigo 2.º A regulamentação desta Lei será feita por decreto, cabendo o Poder Executivo tomar as medidas cabíveis para a efetivação desta Lei.

Artigo 3.º As despesas de correntes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal.

Artigo 4.º Revogam-se disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 02 de Julho de 2001.

JOSÉ PEDRO ALVES
Prefeito Municipal